



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**INTERESSADO:** Associação dos Moradores do Jardim Áurea

**ASSUNTO:** Mobilidade Artística

**PARECER TÉCNICO**

Esta comissão nada tem a opor ao pedido de convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÁUREA para a realização do projeto “**MOBILIDADE ARTÍSTICA**”, a ser realizado no período de 28 de dezembro de 2018 a 30 de agosto de 2019, no CEU Aricanduva, conforme previsto no plano de trabalho (SEI 013609683), e de acordo com as informações contidas no processo administrativo SEI 6025.2018/0018483-5.

O Plano de Trabalho elaborado para o projeto “**MOBILIDADE ARTÍSTICA**” propõe a valorização da inclusão da diversidade, ampliação da consciência corporal, desenvolvimento de habilidades físicas e de capacidades de expressão artística de pessoas com deficiência. Essa potencialização envolve a realização de 69 encontros, distribuídos em cinco meses de atividades de kung fu aéreos circenses, dança, contato e improviso, praticas circenses de palhaçaria, danças populares brasileiras, técnicas de atuação, preparação corporal, preparação musical, yoga como instrumento e ferramenta. Todos os encontros com supervisão de profissionais engajados, provando os participantes a pesquisar potenciais de seus corpos e de capacidade de expressão artística.

O Projeto “**MOBILIDADE ARTÍSTICA**” transforma o CEU Aricanduva um ponto de convergência considerando a importância e de aproximar oficinas culturais em uma região periférica do Município de São Paulo, ofertando aulas que serão ministradas no CEU Aricanduva as terças e quintas das 14h00 às 18h entre fevereiro e julho de 2019.

O Plano de Trabalho apresentado (SEI 013609683) foi elaborado apropriadamente, de forma organizada com as rubricas devidamente preenchidas, elucidando pontualmente o desenvolvimento do projeto em todas as suas fases de planejamento, produção e execução.

Assim; sendo o projeto realizado de acordo com a proposta, e se houver o devido cuidado da proponente para um correto controle fiscal do desembolso, bem como com os registros da movimentação do aporte em conta corrente específica, a entidade estará em condições de prestar contas de maneira a ser aceita pela administração pública nos moldes do Decreto Nº 57.575, de 29 de Dezembro se 2016.

A análise da prestação de contas citada acima ficará sob a responsabilidade da comissão técnica da prestação de contas do projeto, mediante apresentação de relatório conclusivo de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade parceira.

Para a fiscalização desta parceria, encontram-se indicados as seguintes gestoras: **Roseli Pires Dos Santos Destre - RF: 601.793.2 e como suplente: Adilva Maria de Azevedo Santos - RF: 778.663.8-1.**

Ficará a cargo dos gestores o acompanhamento e a fiscalização da execução desta proposta de parceria, estabelecendo um canal de ligação com a supervisão imediata, de maneira a informar sempre que necessário da existência de fatos que venham a comprometer a parceria; caberá ainda, a incumbência de zelar pelo correto desembolso do aporte financeiro.

Quanto ao acompanhamento de monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto em Portaria nº 95/2017 - SMC-GA no que tange à designação dos membros componentes da Comissão Avaliadora, a

quem caberá à análise sobre os aspectos técnicos das parcerias, tem-se os seguintes gestores; **Airton José Marangon RF: 798.342.5 - Gabrielle de Abreu Araujo RF: 838.380.4, e Vander Lins Gomes RF: 838.707.9.**

A entidade proponente, mediante o proposto no plano de trabalho, deverá se comprometer a proporcionar todas as condições de maneira a vir facilitar o acompanhamento do projeto "in loco", disponibilizando canais permanentes de acesso às informações e documentos relacionados à sua execução, assim como oferecer relatório das atividades, nos moldes do cronograma do projeto.

A partir desta avaliação, considera-se favorável à parceria do Projeto "**MOBILIDADE ARTÍSTICA**", visto que viabilizará a realização de atividade destinada às comunidades locais, dando a oportunidade de acesso à cultura ao nível de suas expectativas e de forma a ampliar o interesse da população por esse tipo de iniciativa.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Cabe ainda a esta Comissão esclarecer que a presente proposta esta amparada no Parágrafo único, do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público, nos casos de recursos decorrentes de emendas parlamentares, caso deste Projeto, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 30, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

Ademais cabe a esta Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale destacar, ainda, que o plano municipal destaca a integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes.

Pelo exposto, pela seriedade da entidade proponente principalmente na organização cronológica das despesas, visando proporcionar um desembolso coerente; bem como pelo inegável valor artístico e cultural, considera-se o projeto em questão pertinente e merecedor da parceria proposta, parecendo o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser pago em uma única parcela, compatível com os valores de mercado para atuações da mesma categoria e teor cultural.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Pires dos Santos Destre, Coordenador I**, em 27/12/2018, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Adilva Maria de Azevedo Santos, Coordenador**, em 28/12/2018, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013482568** e o código CRC **B9D97CA3**.